



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – quinta-feira, 13 de julho de 2017 – Ano V, Edição nº 356

Legislação Municipal Portarias

PORTARIA Nº 526/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 03/07/2017, **SAULO MORAIS DE OLIVEIRA** no cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar – AGP5**, do quadro de pessoal comissionado desta Câmara, nos termos da Lei nº 1780/87, da Lei Complementar nº 029 de 15/04/2010 e nos termos da Lei nº 4962/2012, de 29/12/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cariacica/ES, 03 de Julho de 2017.

ANGELO CESAR LUCAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 527/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03/07/2017, **ALEXANDRA CORREA COLODETTE** no cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar – AGP5**, do quadro de pessoal comissionado desta Câmara, nos termos da Lei nº 1780/87, da Lei Complementar nº 029 de 15/04/2010 e nos termos da Lei nº 4962/2012, de 29/12/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cariacica/ES, 03 de Julho de 2017.

ANGELO CESAR LUCAS
PRESIDENTE



Resoluções

RESOLUÇÃO N° 014/2017.

RESOLUÇÃO N.º 014/2017

Constitui a Comissão Especial de Estudos da Lei nº 4.772/2010 que instituiu o Programa de Organização Territorial POT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58 da Resolução nº 378/91, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Estudos da Lei nº 4.772/2010 que instituiu o Programa de Organização Territorial POT, composta pelos seguintes membros:

- I- Amarildo Araújo – PMDB;
- II- Celso Andreon – PT;
- III- Renato Machado – PSDC;
- IV- Karlo Aurélio Vieira Couto – PR;
- V- Itamar Alves Freire – PDT.

Art. 2º Na primeira reunião a Comissão Especial elegerá o presidente, o relator e o secretário dentre os seus membros.

Art. 3º A Comissão Especial de Estudos da Lei nº 4.772/2010 poderá acionar secretário municipais e assemelhados para responder às indagações da Comissão, conforme legislação vigente, e tem 120 (cento e vinte) dias para apresentar o relatório final ao Plenário.

Art. 4º Serão disponibilizados servidores da Câmara Municipal na medida do possível, sem remuneração, para prestar assessoria técnica e operacional à Comissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cariacica/ES, 02 de junho de 2017.

Angelo Cesar Lucas
Presidente